

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Constitui objeto dessa licitação a aquisição de fornecimento de refeições, nos órgãos da Administração Municipal no âmbito do Município de Alexânia-GO. Vedada a subcontratação. **Na modalidade de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços.**

2 – JUSTIFICATIVA

Os materiais objeto deste Pregão servirão para reposição do estoque anual da Administração Pública.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO CONTRATADOS DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Itens conforme planilha anexa

4 – DO VALOR ESTIMADO - COTAÇÃO DE MERCADO

O valor estimado para a compra do referido fornecimento de refeições é: **R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil oitocentos reais).**

5- DA PROPOSTA

5.1 – Na proposta de preço deverão constar:

- a) Discriminação detalhada de cada item do ofertado;
- b) As quantidades solicitadas;
- c) Os valores unitários e globais;
- d) Prazo para entrega dos produtos.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) Fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Entregar os materiais no prazo fixado;
- c) Substituir no prazo de **10 (dez) dias** os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- b) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- c) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
- d) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8- DO PRAZO PARA ENTREGA

- A entrega do objeto deverá ser em **10 (dez) dias corridos**, após a emissão da autorização de fornecimento.
- É facultado ao CONTRATANTE rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do material, quando e da forma que julgar conveniente.

9.2 A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos materiais não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

10 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Para facilitar a análise da composição do preço a ser ofertado pela licitante, com observância das especificações necessárias, indicadas neste termo de Referência, segue no anexo II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Compete a CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e legislações pertinentes à obrigação de:

- I – Entregar em local indicado pelo Gestor do Contrato os objetos solicitados no prazo máximo de 10 dias.
- II – Entregar os produtos em embalagens originais, devidamente lacrados, devendo ser substituídos quando apresentarem deteriorização, odor ou aspectos diferentes das características naturais durante o período de sua validade.
- III – As substituições referidas no item anterior deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias a partir da notificação da Contratante.

IV – Assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos produtos, com fretes, carga, descarga, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, inclusive no caso de haver representantes para entrega dos produtos, não onerando o objeto contratual.

VI – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

XII – Não entregar, em hipótese alguma, o produto com prazo de validade vencido ou com mais de três quartos do prazo de validade decorrido.

XIII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

XIV – Manter pessoal de atendimento devidamente identificado com crachá e em perfeitas condições de higiene e segurança.

XV – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

XVI – Fornecer os produtos contratados independente de quaisquer contratamentos.

XVII – Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao objeto do contrato.

XVIII – Permitir que o servidor designado por esta Administração fiscalize o contrato.

XIX – Apresentar a nota fiscal/fatura do fornecimento dos produtos.

12 - DO RECEBIMENTO

I – O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a – **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

B – **Recebimento definitivo:** no prazo de **03 dias úteis** após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

II – A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transportes, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

III – Em caso de irregularidade apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

IV – Se após o recebimento provisório, constatar-se o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo como especificado ou com a proposta, a fiscalização/gestor notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado no prazo de 24 horas.

13 - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento se dará segundo os seguintes requisitos:

I – Pela perfeita execução do objeto licitado, o CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo órgão responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

II – Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes há um mesmo mês;

III – O prazo de vencimento da fatura mensal, deverá se fixado em uma única data, **preferencialmente no dia 30(trinta) de cada mês;**

IV – A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

V – O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

VI – O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;

VII – Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo CONTRATANTE, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e apresentação da fatura, que deverá ser entregue na Sede do CONTRATANTE no prazo mínimo de 15(quinze) dias antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

VI – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

14 - DAS PENALIDADES - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades sem prejuízo de outras comunicações legais;

a – Advertência;

b – Multa de 0,1 (um décimo por cento) do valor do contrato, aplicável por hora de atraso, no caso de descumprimento do prazo para o fornecimento de material solicitado por empenho ou outro documento expedido pela Administração.

c – Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência;

PARAGRAFO PRIMEIRO – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

15 - DO PRAZO

I – O contrato terá vigência de 12(doze) MESES, podendo ser prorrogado nas formas da Lei.

DO GESTOR DO CONTRATO

I – Indica a senhora **Michelle Sardela Seixas** para gestora do contrato.

Alexânia-GO, 12 de dezembro de 2.014.


AGDA PATRÍCIA ALVES CARDOSO
Secretária Municipal de Finanças e Administração - SEFAD